

CHAMADA SIMPLIFICADA Nº 03/2026

PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA TRADUÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO MATRICULADOS EM CURSOS STRICTO SENSU – EDITAL DPG/UNB Nº. 01/2026 – SEGUNDA CHAMADA

1. PREÂMBULO

1.1. A comissão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução torna público o presente edital que visa à seleção interna para o **EDITAL DPG/UNB Nº. 01/2026**.

2. DO OBJETIVO

2.1. Apoiar a permanência de estudantes de Pós-Graduação, na manutenção e no desenvolvimento de projetos de pesquisa de forma a reduzir o atual déficit de bolsas de demanda social, nos cursos de mestrado e doutorado.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Discentes matriculados no Programa de Pós-graduação em Estudos da Tradução (POSTRAD).

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 4.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- 4.2. Estar regularmente matriculado(a) no curso de pós-graduação stricto sensu em Estudos da Tradução da Universidade de Brasília;
- 4.3. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses);
- 4.4. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento de curso;
- 4.5. Não acumular bolsa devendo o(a) candidato(a) declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período;
- 4.6. Não acumular vínculo empregatício, devendo o(a) candidato(a) declarar vínculo empregatício e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do vínculo preexistente, de modo que não haja acúmulo durante o período;
- 4.7. Possuir Currículo Lattes e o registro ORCID, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DAS SOLICITAÇÕES

5.1. O período para envio das solicitações será de 27/05/2026 a 03/06/2026.

5.2. Não serão aceitas solicitações enviadas fora do prazo estipulado.

5.3. O POSTRAD não se responsabiliza por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como em função de outros fatores que impossibilitem o recebimento das solicitações dentro do prazo estabelecido.

5.4. A inscrição será realizada através do preenchimento completo do formulário constante nos Anexos I e II deste edital e envio do Currículo Lattes atualizado com Orcid e matrícula do POSTRAD, em formato PDF, para o endereço eletrônico **ilsecpos@unb.br**. No assunto do e-mail deve-se colocar: "AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO MATRICULADOS NO POSTRAD".

5.5. O/A discente, ao realizar a inscrição, reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

6. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

6.1. A Comissão do Pós-graduação irá analisar os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
Médias das notas das disciplinas	SS – 6 pontos; MS - 4 pontos; MM, MI e II – 0.
Apresentação em eventos internos e externos ao Programa;	2 pontos
Artigos publicados em periódicos da área;	2 pontos (no máximo)
Artigos publicados em Anais de Congresso da área;	1 ponto (no máximo)

6. 2. Os resultados serão publicados no site do POSTRAD (<https://postrad.unb.br/bolsas-de-estudo-postrad/>).

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O/A discente poderá interpor recurso contra o resultado da solicitação do dia 26/05/2026 a 29/0/2026 através do endereço eletrônico **ilsecpos@unb.br**

7.2. Não serão recebidos recursos enviados fora do prazo estabelecido.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita mediante o envio, ao DPG, pelo PPG de Relatório informando o rendimento acadêmico do beneficiário da cota de bolsa de mestrado, no período da vigência da bolsa, que não pode ter menções inferiores a MS, via SEI, em até 60 (sessenta dias) após o pagamento da última parcela da bolsa.

8.2. Os alunos de mestrado que receberam uma cota de bolsa deverão encaminhar ao PPG para compor o relatório citado no item 8.1 comprovante de participação em pelo menos 1 evento científico nacional ou internacional com apresentação de trabalho relacionado ao tema da dissertação em forma oral ou poster ou comprovante de submissão de artigo científico em revista científica indexada nas bases de dados no período da vigência da bolsa (Scopus, Web of Science ou PubMed).

8.3. O relatório referido no item 8.1 deverá ser inserido no mesmo processo que gerou a solicitação de apoio.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	RESPONSÁVEL
PUBLICAÇÃO DA CHAMADA INTERNA 001/2025	26/05/2026	CPG-POSTRAD
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	27/05/2026 a 03/06/2026	CANDIDATO/A
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	09/06/2026	CPG-POSTRAD
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO	10/06/2026 a 12/06/2026	CANDIDATO/A
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	16/06/2026	CPG-POSTRAD
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS AO DPG	Até 10/07/2026	COORDENAÇÃO-POSTRAD
RESULTADO DA ANÁLISE DAS CANDIDATURAS PELO DPG	24/07/2026	DPG
PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO AO DPG	27/07/2026 à 29/07/2026	CPG-POSTRAD
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PELO DPG	31/07/2026	DPG
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS	03 à 11/08/2026	COORDENAÇÃO- POSTRAD
CADASTRO DOS/AS BOLSISTAS NA PLATAFORMA CARLOS CHAGAS	12 e 13/08/2026	DPG

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para concorrer ao presente edital, o solicitante DEVE ESTAR EM DIA COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS junto ao DPG em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores e/ou atendimento aos seus critérios;

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de pós-graduação do Programa EM Estudos da Tradução (POSTRAD). Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação do DPG;

10.3. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DPG, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza;

10.4. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 26 de maio de 2026.